

LEI Nº 290 DE 26 DE NOVENBRO DE 1993.

115

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 53.935.983,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

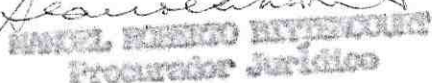
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL CESAR ESTEVES DA SILVA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO ESTEVES
Procurador Jurídico

5
ELAIR ESTEVES
Secretário de Administração


ULYSSES DE ALMEIDA SOARES